



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO
Criado pela Lei N° 1009/06 de 20/02/06**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA		
Relatores: ROSIMAR MOTEIRO DOS SANTOS, GILVANE SILVA RAMOS, MARCILENE DA SILVA, SAMARA RAMOS BOTELHO		
Parecer: N° 075/2021	Conselho Pleno	Aprovado em: 11/08/2021
		Processo N°009/2020

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício N° 133 de 1° de dezembro de 2020, encaminhou para a apreciação o Referencial Curricular do Município de Bacabal, “Construindo um Ensino a Serviço do Aluno na Perspectiva de uma Educação de Qualidade”, protocolado em 02/12/2020 sob o número 009/2020.

Trata-se de ação decorrente do Programa de Apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular -ProBNCC instituído pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, “com vistas a apoiar a Unidade da Federação – UF por intermédio das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação –SEDEs e das Secretarias Municipais de Educação SMEs, no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre o Distrito Federal, os Estados e os Municípios”.

Para a construção do referido documento foi realizada uma mobilização na Rede Municipal de Ensino por meio de ação colaborativa entre SEMED e Conselho Municipal de Educação possibilitando a participação de profissionais da Educação e da sociedade civil trazendo-lhe contribuições por meio de estudos presenciais incluindo os seguintes documentos: BNCC e DCTMA e a Resolução N° 001/2016 – CME, que trata da Estrutura Curricular da Educação Básica na Rede Municipal de Bacabal – MA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06**

O Conselho Municipal de Educação recebeu a versão preliminar e organizou um cronograma de estudo que envolveu a Câmara de Educação Básica e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação. Logo após reunir-se com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e a Secretária de Educação, a senhora Rosilda Alves dos Santos, para entregar proposições contribuindo para a versão definitiva do documento.

O documento contempla uma parte introdutória contendo apresentação, caracterização do município, indicadores de desenvolvimento da Educação Básica, as competências diferenciadas pela BNCC, os pressupostos teóricos e metodológicos e epistemológicos, orientações curriculares, (planejamento e avaliação), diversidade e modalidade educacionais de jovens e adultos, Educação do Campo, Educação Quilombola, Étnico-raciais seguidas das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais e finais).

Ao analisar a caracterização do território bacabalense percebeu-se que o documento destaca, além de seus aspectos físicos e culturais, os desafios frente aos indicadores sociais e educacionais do município, visto que ainda possui taxas de analfabetismo com percentual de 7,20% entre o público de 10 a 14 anos e de 21,40% a partir de 15 anos de idade (IBGE 2010). Apesar de muitos avanços, na área educacional há muito ainda para se fazer. Nesse sentido as definições do currículo alinhado à BNCC é posto como estratégia essencial para a efetivação da qualidade educacional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Bacabal

Ao tratar das competências definidas pela BNCC para a Educação Infantil, o Documento defende que o desenvolvimento dessas competências deve envolver debates e diálogos, imprimindo um dinamismo nos processos de ensinar e aprender, com a finalidade do desenvolvimento integral dos estudantes.

No tópico, Referenciais Conceituais, o documento define o currículo como “um espaço onde a pluralidade, a diversidade e a inter-relacionam, e nesta interação ocorra a aprendizagem” propondo a naturalidade bacabalense como eixo significativo na construção do currículo escolar.

Desse modo as ações pedagógicas, na perspectiva crítica e reflexiva, abordam o conhecimento de uma forma interdisciplinar, utilizando-se de temas transversais, tendo como intencionalidade a formação integral e cidadã dos estudantes bacabalenses.

*Revisão do
Torneio 2021 a
2023.*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

Com esse foco e apoiado em Vygotsky, o referencial defende que no processo ensino-aprendizagem, o trabalho de mediação e responsabilidade do professor, não devem se reduzir a “dificuldade inicial, mas ao que pode ser aprendido e vivenciado pelos sujeitos” e que a avaliação representa um agente mediador para a consolidação das aprendizagens por seu caráter diagnóstico e interventivo, tendo como papel fundamental, o comparativo do percentual dos conceitos que o aluno já possui e os que foram alcançados por meio do desenvolvimento de competências e habilidades.

O Documento destaca como princípios educacionais: a equidade no acesso e permanência na escola e nas relações sociais; a formação integral visando o ser humano em todas as suas dimensões; a diversidade pressupondo a compreensão das diferentes e múltiplas identidades, representações e valores e a inclusão no acolhimento das diferenças éticas, racionais, culturais, sociais, religiosas, físicas e mentais. Em sintonia com esses Princípios Educacionais, o documento propõe Princípios Pedagógicos que deverão nortear o desenvolvimento dos conhecimentos presentes no Referencial Curricular do Território Bacabalense. Desses, cabe destacar dois princípios que também fundamentam a BNCC: foco nas competências para o alcance dos resultados esperados e avaliação do desenvolvimento da aprendizagem de forma diagnóstica, cumulativa e processual.

Na perspectiva da integração Curricular propõe temas integradores, que devem ser trabalhados transversalmente nos conteúdos dos componentes curriculares bem como na parte diversificada do currículo, conferindo um caráter flexibilizador, cabendo a escola decidir “o momento e os recursos necessários para a abordagem do tema e como se procederá a avaliação da aprendizagem”.

A proposta do Documento também focaliza as modalidades de Educação Básica previstas pela lei: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, atentando para as especialidades presentes no contexto educacional bacabalense.

No tocante à Educação infantil, o documento defende o entendimento de que “não há uma forma única de viver a infância” e de “uma criança ativa na construção de seu conhecimento” apresentado um conjunto de referências e orientações didáticas, trazendo como eixo do trabalho pedagógico: (o brincar como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil e a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma,

Damas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Malvina
Aguiar Soares*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**

Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

destacado também a importância da parceria e diálogo entre família e escola no trabalho com as crianças nessa etapa da Educação Básica.

Alinhado com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, o documento propõe uma Organização Curricular a partir dos cinco Campos de Experiência: Eu, o outro e o nós (EO); Corpos gestos e movimentos (CG); Traços, sons, cores e formas (TS); Escuta, fala, pensamento e imaginação (EI); Espaço, tempos, quantidades e transformações (ET). Apresenta, para cada Campo de Experiência, objetivos de Aprendizagens e as possibilidades de Experiência, por faixa etária: bebês (de 0 a 1 ano e 06 meses) e crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) ambos atendidos no âmbito de creches, e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

No que se refere a avaliação o documento ressalta o caráter informativo na Educação Infantil e a importância do diálogo entre gestores e professores sobre a transição entre essas duas etapas da Educação Básica; “traçando métodos e estratégias que asseguram às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização do direito à educação”.

Em relação ao Ensino Fundamental, o referencial define que o currículo escolar deve organizar-se para desenvolver no estudante dessa etapa da Educação Básica capacidades de aprender leitura, escrita, cálculo e contextualizar o mundo com os conhecimentos sistematizados em Áreas da Linguagem, Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Ensino Religioso, proporcionando a compreensão do meio ambiente, do sistema político das tecnologias, agregando valores e atitudes de convivência na diversidade.

Pedagogicamente, cada área de conhecimentos e seus componentes curriculares estão organizados por anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com sugestão de procedimentos pedagógicos e metodológicos sem engessamento das práticas que devem ser contextualizadas. Assim, todos os componentes curriculares propostos no Documento são apresentados em um quadro com o título de Organizador Curricular que contribui e especifica elementos preponderantes na organização do currículo escolar.

Ressaltam-se ainda as indicações metodológicas para as articulações entre os componentes curriculares por meio dos temas integradores principalmente os exigidos por Lei.

Meluzina
Aquino Santos



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**

Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

II - ANÁLISE DO MÉRITO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) possui caráter normativo e representa um conjunto orgânico progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica Escolar. Nesse sentido serviram de fundamentos para a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão do currículo bacabalense, sendo importante ressaltar que o currículo, conforme artigo 9º da Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, deve ser entendido como "(...) constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento permeadas pelas relações sociais buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes".

O Referencial Curricular do Município de Bacabal – MA, foi construído a partir da BNCC e respaldado em bases legais de cunho nacional bem como em normas expedidas por este Conselho.

III - MANIFESTAÇÃO DO PLENO

A implantação do Referencial Curricular do Município de Bacabal-MA, contempla:

I) O processo de organização curricular.

II) A garantia das especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes de forma a assegurar a utilização de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas nesse processo, deve ser assegurada a inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades no ensino regular;

III) O atendimento ao disposto nos documentos legais orientadores obrigatórios como LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, as normas deste Conselho e demais legislações específicas. Nesse sentido, ressalta-se ainda, a relevância da observância do Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal Nº 13. 257/2016, no processo de planejamento e desenvolvimento da Educação Infantil;

IV) O incentivo à prática interdisciplinar, buscando integrar os componentes curriculares numa perspectiva de conhecimento integrado, como um todo.

V) A Formação Continuada da equipe pedagógica através da Rede Municipal de Ensino e as instituições escolares, com vista ao fortalecimento do

Sala dos Conselhos da Educação - Rua Frederico Leda – S/n – Centro – Bacabal/MA
(UEF Urbano Santos)
cmebacabal.ma@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**

Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

processo educativo, articulando a Proposta Pedagógica da escola, o Regimento Escolar com base na BNCC e o Referencial Curricular do Município de Bacabal -MA

IV - VOTO

Diante do exposto votamos que seja:

a) Aprovado o Referencial Curricular do Município de Bacabal –MA, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Bacabal no Estado do Maranhão, observadas as recomendações constantes no presente Parecer;

b) Garantido a especificidade da realidade bacabalense na construção da identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino respeitando as normas emanadas deste Conselho;

c) Considerado, no processo de organização curricular, as peculiaridades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático- pedagógicas diversificadas;

d) Feita a adequação do currículo das escolas, sempre que necessário, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Município de Bacabal.

**APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BACABAL-MA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.**


Rosimar Monteiro dos Santos
Presidente – CME


Samara Ramos Botelho
Vice-presidente – CME





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06


Maria Ivonete dos Santos Araújo
Secretária Executiva - CME


Gilvane Silva Ramos
Coordenadora
Câmara de Educação Básica


Marcilene da Silva
Conselheira


Cleciane Silva Sousa
Conselheira


Mirimarihe Araújo de Oliveira
Conselheira


Maria do Socorro Rufino
Conselheira


Manoel Francisco Urquiza
Conselheiro


Leonildes de Jesus Aguiar Vieira
Conselheira


Analice Veloso Rodrigues
Conselheira



